**PREGÃO PRESENCIAL 07/2021**

**MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15 E 16**

**CONTRATOS: 15 E 16**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado Pelo Exmo. Sr. LUIZANGELO GRASSI prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

**BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME ,** inscrita no CNPJ: 07.156.840/0001-97, com sede na CAMPOS NOVOS – AS MARGENS DA BR 470 KM 315, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO CRECENCIO RG. 5.141.010.

**LEGARE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIERELI,** inscrita no CNPJ: 28.866.053/0001-09, SITUADA A RODOVIA SC 150, KM 129 ENGENHO NOVO, CAPINZAL/SC, neste ato representada pelo Sr.ACHILES PINHO RG 11/R3.149.065, **f*irmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:***

1.DO OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA, E ITENS SIMILARES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelos Detentores.

2.1- DOS ITENS

\* CONFORME TABELA RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES POR PROCESSO

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.

**3.1.2 – Os produtos que não se encontrarem em bom estado de conservação e apresentação serão devolvidos, podendo o fornecedor ser notificado por descumprimento de clausulas do presente contrato.**

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

**3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.**

**3.4 -** A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. **Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.**

**3.4.1 – O atraso na entrega das mercadorias acarretará em Advertência, sendo que a reincidência possibilitará a rescisão contratual por parte da Administração.**

* 1. **- Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2021.**
	2. **- As notas fiscais deverão sem enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão. A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.**

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até **5 dias se for via frete,** a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

**5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:**

**5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;**

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

**5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.**

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

5.4 **Critérios para aplicação de penalidades**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Incidência** | **Grau** |
| **1** | **Atraso na entrega** | **Dia** | **1** |
| **2** | **Entrega em desconformidade** | **Por ocorrência** | **4** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Pontos acumulados** | **Sanção** |
| **1 a 3** | **Advertência** |
| **4 a 10** | **Multa** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Pontos acumulados** | **Multa** | **Suspensão** |
| **4 a 6** | **20% VALOR DO ITEM** | **-** |
| **7 a 10** | **25% VALOR DO ITEM** | **-** |
| **10 a 20** | **30% VALOR DO ITEM** | **6 meses** |

**5.4.1 –** Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;

- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

 **6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:**

 **a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;**

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços,**a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

 8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

 8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 02 **FEVEREIRO/2021 a 02 de fevereiro de 2022.**

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

 10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2021:

2.5 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2021:

3- 3.3.90.00.00.00.00.00-0250 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Manutenção da Secretaria de Administração

10 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0002 – Transferência de Consórcios Públicos

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 Aplicações diretas

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações diretas

Secretaria de Agricultura

20 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas

19 - 3.3.90.00.00.00.00.00.002 – Aplicações Diretas

Manutenção das Atividades da Secretaria

43- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas

42- 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas

Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria

49- 3.3.90.00.00.00.00.00.0002- Aplicacoes Diretas

57 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas

58- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas

Apoio a Tradicao e Esporte Amador

62- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicacoes Diretas

61- 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicacoes Diretas

70- 3.3.90.00.00.00.00.00.0201 – Aplicacoes Diversas

71 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicacoes Diretas

75- 3.3.90.00.00.00.00.00.0201- Aplicacoes Diretas

83- 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicacoes Diretas

93- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicacoes Diretas

100- 3.3.90.00.00.00.00.00081 – Aplicacoes Diretas

99 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002- Aplicacoes Diretas

101- 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 – Aplicacoes Diretas

107- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicacoes Diretas

106- 3.3.90.00.00.00.00.00.0081 – Aplicacoes Diretas

110- 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 – Aplicacoes Diretas

133 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicacoes Diretas

5- 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicacoes Diretas

16- 3.3.90.00.00.00.00.00.0073- Aplicacoes Diretas

25- 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicacoes Diretas

12. RESCISÃO

**12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.**

 12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

 12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

 13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

 13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

 13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZANGELO GRASSI**

**DETENTORES:**

**BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME**

**LEGARE ENGENHARIA E MATERIAIS E CONSTRUÇAO EIERELI**